



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº.1.982/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 59.243,81 (Cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)**, para reutilização de saldos financeiros remanescente, conforme portaria n. 2.628/MS de 6 de outubro de 2.017, para a manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	2	043	4.4.90.52.00.00	3.027.016	R\$
PMMA/SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial emergencial e Hospitalar	Atividade	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Material Permanente	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	59.243,81
Total								59.243,81

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 10/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.